

EXPORTAÇÃO DA CARNE BOVINA PARA A UNIÃO EUROPÉIA

Anselmo dos Santos Basques¹, Rejane de Lima e Silva²

Graduando do curso Tecnologia em Agronegócio - Fatec Botucatu. anselmobasques@gmail.com.

Docente no curso superior de Tecnologia em Agronegócio-Fatec Botucatu

RESUMO

A exportação da carne brasileira para a União Européia está condicionada ao atendimento de uma série de normas e diretrizes, para a garantia da saúde dos consumidores e segurança alimentar, que consistem na prática da rastreabilidade, através da certificação das propriedades habilitadas e identificação e registro individual dos animais em banco de dados oficial. Gerido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Brasil opera nos elos da cadeia que compõe a produção, processamento, fornecedores de insumos e prestadores de serviços através do programa de rastreabilidade SISBOV. O modelo de rastreabilidade aplicado no Brasil, criado em 2002, foi objeto de grande evolução ao longo dos anos, se tornando um sistema seguro e de referência no mundo todo.

Palavras-chave: Rastreabilidade. Exportação. Pecuária.

ABSTRACT

The export of Brazilian meat to the European Union is subject to compliance with a series of standards and guidelines for the guarantee of consumer health and food safety, which consist of the practice of traceability, through the certification of authorized properties and individual identification and registration of animals in an official database. Managed by the Ministry of Agriculture, Livestock and Supply, Brazil operates in the chain links that make up production, processing, input suppliers and service providers through the SISBOV traceability program. The traceability model implemented in Brazil, created in 2002, has undergone great evolution over the years, becoming a safe and reference system worldwide.

Keywords: Traceability. Export. Livestock.

1 INTRODUÇÃO

A crescente preocupação com a saúde dos consumidores e a segurança de alimentos, devido a crises sanitárias que influenciaram profundamente os rumos da rastreabilidade a nível mundial (VINNHOLIS; AVEZEDO, 2002), causada principalmente pelo reconhecimento de doenças relacionadas aos animais como exemplo a Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB (“Doença do Mal da Vaca Louca”), a União Europeia publicou em 1997 o Regulamento da Comunidade Europeia (EC) nº 820/97, que posteriormente foi substituído pelo nº 1760/2000, estabelecendo um sistema de identificação e registro de bovinos, implantando oficialmente a rastreabilidade da carne bovina na comunidade europeia. (NICOLOSO; SILVEIRA, 2013)

Em 2002 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) publicou a Instrução Normativa nº 21, visando atender as exigências dos requisitos para

exportação de carne bovina e bubalina in natura ao mercado europeu; surgiu então o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos - SISBOV, que consiste, basicamente, na identificação individual de animais e registro em banco de dados gerido pelo MAPA, o cadastramentos de estabelecimentos rurais aptos a exportação e o credenciamento de entidades certificadoras para o monitoramento de propriedades e animais inscritos no programa (LOPES; SANTOS, 2007).

No ano de 2005 o Brasil recebeu auditoria oficial de inspetores da comunidade europeia para avaliar o processo de certificação e rastreabilidade de bovinos, onde foram constatadas irregularidades no processo brasileiro e culminou no embargo do fornecimento da carne bovina brasileira para a Europa (FURQUIM, 2014).

O embargo da carne trouxe ao Brasil prejuízos incalculáveis e afetou negativamente a imagem da pecuária brasileira, no que se refere à segurança alimentar e qualidade dos processos e controles brasileiros, no entanto o embargo foi propulsor para que o Brasil iniciasse a criação de novo protocolo que atendesse as exigências do mercado europeu, possibilitar a retomada das exportações e eliminar a imagem negativa do Brasil no exterior. Em 2006 se inicia uma nova era na rastreabilidade brasileira, com a publicação no dia 13 de Julho de 2006 da instrução normativa Nº 17, que apresentou grande evolução no controle da rastreabilidade, modelo este vigente até os dias atuais. (LOPES; SANTOS, 2007).

Esse trabalho objetiva demonstrar a importância da exportação da carne bovina para a União Europeia através do modelo de rastreabilidade bovina praticado no Brasil, elencando os principais processos da cadeia produtiva, visando o atendimento as exigências necessárias

2 DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

Vinholos e Azevedo (2002) conceituam a rastreabilidade como a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de identificações registradas; define ainda que a rastreabilidade deve ser realizada em toda a cadeia produtiva.

Rezende e Lopes (2002) definem que a rastreabilidade bovina consiste no registro dos animais em um banco de dados, no qual deverão ser armazenadas todas as informações relevantes à segurança alimentar que ocorrerem durante sua vida até o abate, dentro do frigorífico e daí até sua entrega ao consumidor.

Nesta ótica de rastreabilidade, o modelo adotado pelo Brasil através do programa SISBOV (FIGURA 1), envolve toda a cadeia produtiva da produção da carne que é exportada pelo Brasil para a União Europeia, contando com a participação de entidades dos setores públicos e privados, cada qual com suas atribuições, como se demonstra, didaticamente, no organograma abaixo:

Figura 1 – Rastreabilidade de animais no Brasil



2.1 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O MAPA, órgão da União Federal, é o responsável pela criação e manutenção do conjunto de leis, normas e diretrizes para o atendimento as exigências do mercado consumidor no exterior, bem como credenciar e constatar o cumprimento das normas por meio de auditoria, dos demais indivíduos da cadeia produtiva (BRASIL, 2006).

As principais funções do MAPA na cadeia produtiva da rastreabilidade são disciplinadas com as seguintes condutas: produzir e gerenciar o Banco Nacional de Dados do SISBOV; credenciar, auditar e suspender frigoríficos, certificadoras e estabelecimentos rurais e editar normas e procedimentos para o funcionamento do SISBOV. Neste contexto estão inseridos, Órgão de gestão da rastreabilidade no MAPA, agentes do Serviço de Inspeção Federal (SIF), fiscais federais agropecuários e Órgãos de Defesa de Sanidade Animal nos Estados (BRASIL. 2006).

2.2 Estabelecimentos Rurais

A Instrução Normativa (IN) nº 17 (2006) define que a adesão de propriedades rurais ao SISBOV é voluntária, sendo obrigatória somente para aquelas que desejam exportar seus animais para mercados que exigem a rastreabilidade, como a União Européia, ademais BRANDÃO et al. (2015) definem que a propriedade rural que deseja se tornar um Estabelecimento Rural aprovado pelo SISBOV, deve observar todas as exigências trazidas pelo sistema, que são: termo de adesão, cadastro de produtor, cadastro de propriedade, protocolo básico de produção, registro de insumos manuseados na

propriedade, identificação individual dos animais, controle de movimentação dos mesmos, acompanhamento por uma única certificadora e vistorias periódicas pelas certificadoras e na tomada de decisão, pela adesão a um protocolo voluntário discute-se os custos inerentes a opção.

O MAPA publica uma lista de estabelecimentos rurais habilitados para a exportação, distribuídas em 8 estados Brasileiros, sendo Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo, sendo estes os estados habilitados para exportação, onde se localizam as 1653 propriedades rurais certificadas atualmente, distribuídos conforme ilustrado na Figura 2 (BRASIL,2018).

Figura 2 – Número de propriedades rurais certificadas pelo MAPA nos diferentes estados do Território Nacional



Fonte: Adaptado de: BRASIL, 2018.

2.3 Fabricantes de Elementos de Identificação

A IN nº 17 (2006) define que os fabricantes de elementos de identificação são os responsáveis pela fabricação e gravação dos números do SISBOV nos elementos identificadores e estabelece o sistema de identificação individual de bovino e bubalino em todo o território nacional como sendo único, utiliza código de 15 (quinze) dígitos numéricos, emitido e controlado pelo MAPA na Base Nacional de Dados (BND). Nele consta o país, unidade da federação, identificação do animal e dígito verificador (FIGURA 3)

Figura 3 Número SISBOV



Fonte: www.abczcertificadora.com.br/identificacao.php

A IN nº 17 (2006) estabelece ainda que os animais inseridos no programa deverão obter uma identificação simples ou dupla, podendo ser adotado, uma das seguintes opções:

- Um brinco auricular padrão SISBOV em uma das orelhas e um botton;
- Um brinco ou botton padrão SISBOV em uma das orelhas e um dispositivo eletrônico colocado na orelha, no estomago, ou na prega umbilical;
- Um brinco padrão SISBOV em uma das orelhas e uma tatuagem na outra orelha;
- Um brinco padrão SISBOV em uma das orelhas e o número de manejo SISBOV marcado a ferro quente;
- Um dispositivo eletrônico contendo identificação visível equivalente ao brinco auricular padrão SISBOV ou um brinco auricular padrão SISBOV.

2.4 Entidades Certificadoras

A Instrução Normativa nº 17 (2006) define certificadoras SISBOV como sendo entidades privadas e credenciadas pelo MAPA, incumbida da caracterização, registro e monitoramento individual de bovinos e bubalinos em todo o território nacional na BND;

As certificadoras têm como principais atribuições (BRASIL, 2006):

- Cadastrar estabelecimentos rurais e produtores junto ao SISBOV;
- Auditar e Registrar animais no SISBOV;
- Alimentar o banco de dados do SISBOV;
- Emissão de certificados de conformidade para os estabelecimentos rurais;
- Monitorar as propriedades e as respectivas movimentações de animais;
- Capacitar e auditar seu corpo técnico (FIGURA 4).

Figura 4 Processo de Certificação

• Cadastro de Produtor e Propriedade
• Solicitação de identificadores SISBOV
• Identificação de 100% do Rebanho
• Vistoria da Certificadora
• Auditoria Ministério da Agricultura
• Controle de Movimentações de Animais

A caracterização de animais no SISBOV, conforme IN nº 17 (2006), obedece a requisitos que devem ser preenchidos para cumprir exigências legais e poder direcionar o produto bovino para o mercado externo, sendo eles: Código individual SISBOV, Código Manejo, Data de nascimento, Data de Identificação, Sexo, Raça, Estabelecimento de localização, Data de Inclusão no sistema, Data de liberação para abate, Espécie e Tipo de Identificação.

Conforme definido na IN nº 17 (2006), vistoria SISBOV é o acompanhamento periódico e sistematizado feito pela Certificadora credenciada com a finalidade de checar a correta identificação dos bovinos e bubalinos de acordo com as regras do SISBOV, os registros e controles das movimentações, inclusive entre propriedades, as mortes, os desaparecimentos, os abates e os sacrifícios, e atos declaratórios ou registros sobre os manejos sanitários e nutricionais do Estabelecimento Rural Aprovado no SISBOV.

Durante a vistoria é checada toda documentação referente a rastreabilidade, produzida pelo ERAS durante o período analisado. Após a checagem da documentação é verificada a presença de identificação em 100% dos animais a campo.

As vistorias são realizadas nas propriedades de criação a cada 180 (cento e oitenta) dias e nos confinamentos a cada 60 (sessenta) dias. Concluído o processo de certificação, a propriedade entra na lista espera para receber auditoria oficial do MAPA.

Os Fiscais Federais Agropecuários ou funcionários da Unidade de Defesa Sanitária Estadual farão a auditoria nos mesmos moldes da vistoria técnica realizada pela certificadora, com a finalidade de incluir a propriedade na Lista de Propriedades Aptas a Exportação (U.E).

2.5 Abatedouro Frigorífico

A IN nº 17 (2006) estabelece os procedimentos a serem realizados para o abate de animais em abatedouros frigoríficos, iniciando pelo processo de embarque dos animais onde o Estabelecimento Rural Aprovado (ERAS) deve emitir junto ao Órgão de Defesa Agropecuária a Guia de Trânsito Animal (GTA) que é a licença para o transporte dos animais da fazenda, ao seu destino.

O abatedouro frigorífico habilitado para atender mercados que exijam rastreabilidade fará a conferencia da documentação apresentada pelo ERAS, conferencia da identificação dos animais e validação da correspondência das características dos animais entre a documentação apresentada, a BND do SISBOV e o que poderá ser observado nos animais. O frigorífico fará ainda a baixa na BND pelo número SISBOV de identificação dos animais abatidos.

Caso todos os números SISBOV estejam conformes, o SIF daquele estabelecimento irá classificar a aptidão dos animais ao mercado U.E, contrariamente, isto é, com divergência de informações, ocorre a desclassificação dos animais para a exportação e a carne será destinada ao mercado interno.

Após a liberação do lote, as duas meias-carcaças, produtos do abate, recebem a etiqueta de conformidade para exportação para U.E.

2.6 Mercado da Pecuária Bovina no Brasil

O setor da pecuária de corte tem grande representatividade para a economia brasileira e reflete diretamente no produto interno bruto do país. Levantamentos divulgados pela Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC) no ano de 2017 o agronegócio representou 21,6% do PIB Brasileiro, o rebanho bovino brasileiro era de 221,81 milhões de cabeças, figurando como o país com o maior rebanho e também o maior exportador de carne bovina do mundo. O número de abates foi de 39,2 milhões de cabeças, assim, o volume de carne produzida chegou a 9,71 milhões de toneladas equivalente carcaça (TEC). Do total de carne produzida, 20% foi exportada e 80% abasteceu o mercado interno. A União Europeia representou, neste ano, 8% do faturamento e 7% em volume das exportações de carne bovina (ABIEC, 2018):

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo para cumprimento das exigências dos mercados internacionais consumidores passou por vários ciclos de expansão e melhorias até chegar ao modelo atual. A União Europeia, mercado altamente exigente em relação a garantias de segurança e qualidade de alimentos consumidos, embora não seja o maior consumidor da carne bovina brasileira, possui expressiva importância no mercado de exportação do setor para o Brasil, isso porque a rastreabilidade na cadeia produtiva de carne bovina, imposta pela União Européia, contribui para maior credibilidade e melhoria das exportações de modo geral, promoveu a abertura de novos mercados, gerou maior controle dos rebanhos, possibilitou a identificação de pontos críticos e favoreceu melhor gestão da atividade pecuária.

Conclui-se, portanto, que as exigências da União Europeia que foram fundamentais para a implantação de controles de rastreabilidade no Brasil, modernizando a tecnologia e organizando os processos dos estabelecimentos rurais aptos a exportação, tornando-se um diferencial de qualidade importantíssimo em um mercado tão competitivo.

4 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNES (ABIEC). **Perfil da Pecuária no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.beefpoint.com.br/abiec-perfil-da-pecuaria-no-brasil/>> Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Lista de propriedades Aptas à Exportação para UE. 2018 Disponível em: <http://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sisbov_cons&propriedades_aptas.rdf&p_nm_arquivo=propriedades_aptas.rdf&p_cs_aptas=S&foco_campo=&p_usuario=16614&p_flag=1&p_invoker=sisbov.ap_propriedades_aptas_rep&p_serial=44429639¶mform=no> Acesso em: 20 set. 2018.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Instrução Normativa nº 17, de 30 de março de 2006. Brasília, DF. 2006.

BRANDÃO, F. S. et al. Processo Decisório e Rastreabilidade para a Carne Bovina Brasileira. **Revista Administração em Diálogo**. v.,17, n.3, p.87-105, Set/Out/Nov/Dez, 2015,. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/16573>> Acesso em: 20 set. 2018.

FURQUIM, N. R. O SISBOV e a Cadeia Produtiva de Carne Bovina no Brasil: um Estudo sobre Seus Aspectos Técnicos e Regulatórios. **Revista ADM.MADE**, Rio de Janeiro, ano 14, v.18, n.1, p.1-11, janeiro/abril, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.estacio.br/index.php/admmade/article/viewFile/676/449>> Acesso em: 20 set. 2018.

LOPES, M. A.; SANTOS, G. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELAS CERTIFICADORAS PARA RASTREAR BOVINOS. **Ciênc. Agrotec.**, Lavras, v. 31, n. 5, p. 1552-1557, set-out/2007. Disponível em: < <https://professormarcosaurelio.com.br/wp-content/uploads/2017/08/7-3-37-Principais-Dificuldades-encontradas.pdf>> Acesso em: 20 set. 2018.

MARTINS, F. M.; LOPES, M. A. **Rastreabilidade Bovina no Brasil**. UFLA. Lavras, MG, n. 55, Pag 1-72. Agosto, 2013. Disponível em: <<http://livraria.editora.ufla.br/upload/boletim/tecnico/boletim-tecnico-55.pdf>> Acesso em: 20 set. 2018.

NICOLOSO, C. S.; SILVEIRA, V. C. P. RASTREABILIDADE BOVINA: HISTÓRICO E REFLEXÕES SOBRE A SITUAÇÃO BRASILEIRA. **Revista em Agronegócios e Meio Ambiente**, v.6, n.1, p. 79-97. jan.-abr/2013. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/274704678_RASTREABILIDADE_BOVINA_HISTORICO_E_REFLEXOES SOBRE_A_SITUACAO_BRASILEIRA> Acesso em: 20 set. 2018.

REZENDE, E. H. S.; LOPES, M. A. **Identificação, Certificação e Rastreabilidade na Cadeia da Carne Bovina e Bubalina no Brasil**. UFLA. Lavras, MG. 2002. Disponível em: <<http://livraria.editora.ufla.br/upload/boletim/tecnico/boletim-tecnico-58.pdf>> Acesso em: 20 set. 2018.

VINHOLIS, M. M. B.; AZEVEDO, P. F. Segurança do Alimento e Rastreabilidade: O Caso BSE. **RAE-eletrônica**, v. 1, n. 2, jul-dez/, 2002. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/raeel/v1n2/v1n2a08>> Acesso em: 20 set. 2018.